



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6026/22, DE 01 DE ABRIL DE 2022

CONCEDI AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base nos Incisos VI, Art. 66 da Lei Orgânica do Município.


RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento amparado pelo Decreto Municipal nº 1322/2022, de 25 de março de 2022, à servidora **MARCELA PIMENTEL ESCORALIQUE RÚBIO - PROFESSOR MAI B/C**, pelo período de 09 (nove) meses, com possível prorrogação pelo mesmo período, para participação em curso de capacitação profissional - Mestrado, ministrado pela Universidade Federal - MG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 01 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 01/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



M E M O R A N D O

DA: **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

PARA: **Setor Pessoal/Prefeitura**

ASSUNTO: **Solicitação (faz)**


Solicito de V. S^a concessão de afastamento amparado pelo Decreto Municipal nº 1322/2022 de 25 de março de 2022 - à servidora **Marcela Pimentel Escoralique Rubio**, ocupante do cargo de Professor MAI B/C, como efetiva, inscrita na matrícula de nº003831, pelo período de 9 (nove) meses, com possível prorrogação pelo mesmo período, para curso de Capacitação Profissional - Mestrado, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora/MG.

Atenciosamente,

Espera Feliz, 01 de abril de 2022.


Mirian Louzada de Souza Castro

Secretária Municipal da Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG PROCOLO Nº <u>3831</u> FOLHAS Nº <u>02</u> DATA DE RECEBIMENTO <u>01/04/22</u>  Assinatura do Responsável

Recebi em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

DECRETO Nº 1322/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE sobre a regulamentação dos critérios destinados à capacitação em Pós-Graduação *stricto sensu* em Mestrado ou Doutorado para profissionais do Magistério, no cargo de Professor e Pedagogo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ OZIEL GOMES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Espera Feliz,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 003, de 04 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espera Feliz;

CONSIDERANDO os artigos 68 e 69 da Lei nº 003, de 04 de janeiro de 2010 que prevê o afastamento com ônus do professor para frequentar cursos de pós-graduação, *latu* ou *strito sensu*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dispõe sobre a exigência de reconhecimento de títulos obtidos em universidades estrangeiras;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO

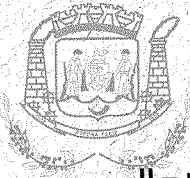
Art. 1º O afastamento para cursos de Pós-Graduação consiste na autorização concedida aos profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo, para realizar Pós-Graduação *stricto sensu*, em Mestrado ou Doutorado, preferencialmente em instituições públicas, cujos cursos sejam reconhecidos pela MEC.

§ 1º Excepcionalmente, avaliada a oportunidade e conveniência do órgão, o afastamento de servidores previsto no *caput* deste artigo, poderá ocorrer, para cursar Mestrado ou Doutorado, desde que sejam presenciais, estejam regulamentados e sejam ministrados nas universidades dos países do Mercosul e em Portugal.

§ 2º A cada 12 (doze) meses de afastamento considerar-se-á incurso o período referente ao gozo de férias.

Art. 2º O afastamento pode ser:

I – do país: quando o profissional do magistério se afasta de suas atividades para realizar curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, fora do país, com autorização expressa do Prefeito; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

II – no país: quando o profissional do magistério se afasta de suas atividades para realizar curso de Pós-Graduação *stricto sensu* no Brasil, com autorização expressa do Prefeito.

Parágrafo único. O profissional do magistério afastado para curso receberá integralmente o seu vencimento, sendo ressalvado que poderá receber bolsa de Pós-Graduação por agências de fomento à pesquisa e Pós-Graduação, desde que tais recursos não retratem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 3º O profissional do magistério que solicitar o afastamento das atividades laborais, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da liberação e aguardar no exercício da função a publicação do referido afastamento.

Parágrafo único. O profissional do magistério que se afastar das atividades laborais antes da publicação da Portaria de autorização incorrerá em falta não justificada.

Art. 4º A autorização de afastamento para curso Pós-Graduação será concedida por até 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 36 (trinta e seis) meses para o Doutorado, podendo o prazo ser prorrogado, mediante requerimento, desde que apresentados relatórios e avaliação do orientador.

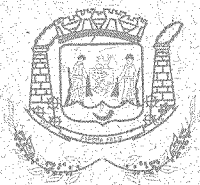
§ 1º O período total do afastamento, incluindo as prorrogações solicitadas, não poderá ultrapassar o limite de:

- I – até 30 (trinta) meses, para mestrado; e
- II – até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado.

§ 2º A solicitação de prorrogação será feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do período do afastamento, pelo próprio interessado ou por procuração com poderes específicos para o ato.

§ 3º Encerrado o prazo de liberação ou após a conclusão da Pós-Graduação, o profissional do magistério deverá, necessariamente, retornar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e apresentar-se à Prefeitura Municipal de Espera Feliz – SETOR RH e na Divisão de Pessoal da SEMEC, de posse de documentos comprobatórios da conclusão:

- I – uma cópia da dissertação ou tese (capa dura); (Divisão de Pessoal da SEMEC)
- II – duas cópias ata de defesa ou declaração de conclusão do curso; e
- III – duas cópias do diploma de conclusão e histórico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 5º A Tramitação da Concessão será nos moldes abaixo expostos:

I – o profissional do magistério ingressará com o pedido no setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

II – após a autorização do prefeito e secretária municipal de educação será levado a conhecimento do Conselho Municipal de Educação para deliberação;

III – concluída a devida instrução dos autos, o processo será encaminhado ao titular da pasta para deliberação; e

IV – finalizada a instrução do processo no âmbito da SEMEC, os autos serão encaminhados ao Gabinete do prefeito para última análise e para publicação do Decreto com a deliberação do Prefeito.

Parágrafo único. Não será deferido o Afastamento do profissional do magistério que tenha sofrido alguma punição.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

Art. 6º Será assegurado o Afastamento para participar de cursos de Pós-Graduação stricto sensu, ao profissional do magistério que atender os seguintes requisitos:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – ter cumprido prazo de retorno e comprovado a titulação referente a afastamento anterior;

III – assumir o compromisso de repassar a seus pares e alunos os conhecimentos adquiridos (Termo de Compromisso – Anexo II);

IV – o profissional do magistério em processo administrativo disciplinar ou sindicância somente poderá solicitar afastamento após o encerramento destes processos;

V – não ter usufruído Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), nos últimos 02 (dois) anos;

VI – não ter recebido punição nos últimos 03 (três) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

VII – solicitar afastamento para curso que possua correlação com seu cargo.

VIII – Assinar Termo de Compromisso comprometendo a permanecer no exercício de suas funções pelo período mínimo de 3 (três) anos após a conclusão do curso, sob pena de devolução integral do valor dos salários recebidos durante o afastamento.

Seção I

Da Documentação para o Afastamento

Art. 7º A documentação a ser apresentada, por ocasião da solicitação, será a seguinte:

I – requerimento de afastamento (Anexo I);

II – cópia do Registro Geral e do CPF;

III – cópia do diploma e histórico escolar da graduação;

IV – comprovante de inscrição no curso, carta de aceitação ou declaração da Instituição;

V – declaração de tempo de serviço junto à SEMEC;

VI – estrutura curricular ou disciplinas a serem cursadas;

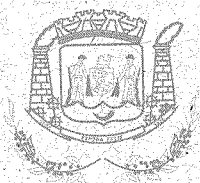
VII – calendário contendo previsão de início e término do curso;

VIII – Termo de compromisso (Anexo II), com reconhecimento em cartório das assinaturas do servidor e das testemunhas;

IX – documento de reconhecimento da CAPES, no caso de afastamento para mestrado ou doutorado em universidade brasileira ou documento comprobatório indicando se o curso é presencial, no caso de ser realizado nos países do Mercosul ou em Portugal; e

X – Plano de Trabalho, no qual conste a aplicabilidade do estudo realizado e como será desenvolvido nesta Secretaria, no período de retorno útil, os conhecimentos adquiridos, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso III deste Decreto.

§ 1º Aprovada a solicitação do profissional do magistério, este deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação para receber as orientações referentes à documentação necessária para o acompanhamento das atividades acadêmicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Seção II

Da Documentação para Prorrogação do Afastamento

Art. 8º Para requisitar a prorrogação de Afastamento, será necessário apresentar a seguinte documentação:

- I – requerimento de prorrogação (Anexo III);
- II – cópia do Registro Geral e do CPF;
- III – Termo Aditivo (Anexo IV);
- IV – histórico escolar parcial das disciplinas cursadas;
- V – relatório das atividades acadêmicas de acordo com o Plano de Estudo assinado pelo Orientador ou Coordenador do curso;
- VI – justificativa do orientador ou do coordenador do curso acerca da necessidade de prorrogação;
- VII – declaração atualizada de aluno regularmente matriculado;
- VIII – cópia da Portaria que concedeu o afastamento.

Parágrafo único. A prorrogação do Afastamento será solicitada em formulário próprio (Anexo III) dirigido ao Secretário Municipal de Educação, com parecer do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O profissional do magistério afastado será acompanhado semestralmente pelo Conselho Municipal de Educação - CME, mediante análise da seguinte documentação:

- I – relatório das atividades desenvolvidas com base no plano de estudos apresentado, quando da sua liberação inicial;
- II – histórico escolar;
- III – avaliação do orientador ou do coordenador do curso;
- IV – relatório ou declaração de frequência no curso, com autenticação da Instituição; e
- V – comprovante de residência e contatos atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

§ 1º A documentação constante nos incisos I a V deste artigo será apresentada semestralmente pelo profissional do magistério afastado, ou mediante procuração, ao Conselho Municipal de Educação - CME, sob pena de suspensão do vencimento do servidor até o total cumprimento da obrigação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação - CME poderá exigir outros documentos que julgar necessários para o acompanhamento do profissional do magistério, desde que comprove a relevância do pedido e a ciência do servidor ou procurador.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

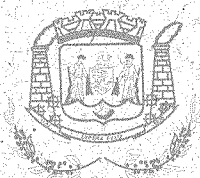
Art. 10. Para o deferimento da solicitação de Afastamento do profissional do magistério obedecer-se-á aos seguintes critérios:

- I – não exceder 2% (dois por cento) do quadro de pessoal das Unidades Escolares;
- II – relevância do estudo/pesquisa ou atividade em relação ao interesse da SEMEC, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;
- III – compatibilidade do curso à formação acadêmica do profissional do magistério;
- IV – existência de recursos financeiros no orçamento da SEMEC, dentro do exercício;
- V – qualificação da instituição executora pela CAPES, exceto as Instituições de Ensino Superior regulares de países do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL ou de Portugal; e
- VI – dispor de substituto da mesma área de atuação, para assumir e desempenhar suas atividades laborais.
- VII – possuir, no mínimo, tempo de retorno útil equivalente ao período de Afastamento do órgão.

Parágrafo único. Entende-se por retorno útil o tempo em que o profissional do magistério se dedicará a SEMEC após seu retorno do afastamento para estudo, período igual ao que esteve dedicado à qualificação.

CAPÍTULO VII DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 11. Para Afastamento em cursos de Pós-Graduação, o profissional do magistério deverá celebrar Termo de Compromisso com a SEMEC, onde constarão direitos e deveres previstos no Anexo II deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

§ 1º No período de afastamento, bem como no de retorno útil, firmado pelo profissional do magistério, nos termos do *caput* deste artigo, não serão concedidas cessão, disposição, Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), Licença-Prêmio, Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC) ou Aposentadoria Voluntária.

§ 2º No caso do profissional do magistério que solicitar Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença-Prêmio, Licença para Acompanhar Cônjuge, exoneração ou aposentadoria voluntária antes do prazo de retorno útil, deverá indenizar a Administração Pública de todas as despesas que teve com seu Afastamento, proporcionalmente ao período não cumprido do retorno útil.

§ 3º O profissional do magistério que solicitar a Licença para Mandato Eletivo e que esteja usufruindo do Afastamento regulamentado por este Decreto, deve requerer a suspensão deste, sendo de responsabilidade do servidor a conclusão do curso para o qual foi liberado, no período máximo de afastamento previsto neste Decreto, sob pena de aplicação das penalidades previstas pela sua não conclusão.

§ 4º O profissional do magistério que esteja usufruindo do Afastamento regulamentado por este Decreto e que necessite de Licença Médica, para acompanhamento familiar, maternidade ou paternidade, deverá requerer a suspensão do referido Afastamento, cuja prorrogação será analisada mediante declaração da universidade sobre a possibilidade de continuação do curso de Mestrado ou Doutorado e sua conclusão.

§ 5º Os requerimentos de suspensão do Afastamento de que trata este Decreto, por qualquer dos motivos elencados nos §§ 3º e 4º serão formalizados junto à Divisão de Pessoal da SEMEC.

CAPÍTULO VIII DO RETORNO

Art. 12. Ao retornar, o servidor deverá preencherá formulário próprio (Anexo V) apresentando à Divisão de Pessoal da SEMEC, para conferência e atesto, com os seguintes documentos comprobatórios:

- I – declaração do servidor e avaliação do orientador ou coordenador do curso, no caso de desistência;
- II – histórico acadêmico e avaliação do orientador ou coordenador do curso, caso o servidor seja reprovado ou não conclua;
- III – histórico acadêmico, dissertação ou tese pelo menos a 1ª versão e previsão de conclusão emitida pelo orientador ou coordenador do curso, nos casos em que o prazo concedido tenha expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

IV – histórico acadêmico, dissertação ou tese e Ata de defesa ou Declaração de conclusão, quando servidor concluir o curso.

Parágrafo único. O profissional do magistério ao apresentar a justificativa de que trata o *caput* deste artigo, garante, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Após a apresentação dos documentos de que trata o art. 13 deste Decreto, o profissional do magistério será encaminhado à SEMEC para formalizar pedido de retorno ao cargo com tal documentação no protocolo e comparecer na Divisão de Pessoal para efetivar sua lotação em uma Unidade de Ensino da SEMEC.

Art. 14. Os documentos formalizados no Protocolo pelo profissional do magistério deverão ser encaminhados à Assessoria Técnica (Jurídica) para análise e manifestação quanto ao cumprimento do Decreto.

Art. 15. O profissional do magistério, ao retornar do afastamento para estudo, deve apresentar, após conclusão, tão logo os receba, a cópia do diploma e histórico do curso de Pós-Graduação realizado no Brasil ou cópia autenticada do diploma devidamente legalizado pelo Ministério de Relações Exteriores do país sede da instituição que expediu o título e pelo órgão competente do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, no caso de profissionais do magistério que tenham cursado Mestrado ou Doutorado em instituições do MERCOSUL ou Portugal, nos termos do art. 4º da Lei nº 2.210, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 16. O profissional do magistério que não concluir o curso por qualquer motivo, não tiver apresentado justificativa ou esta for analisada como improcedente, estará sujeito às seguintes sanções:

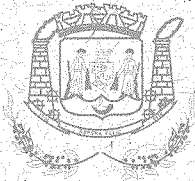
I – impedimento, por um período mínimo de 08 (oito) anos, para participar do Afastamento para estudo; e

II – ressarcimento de todas as despesas que a SEMEC teve com seu Afastamento.

§ 1º O profissional do magistério será notificado a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC para composição e assinatura de Acordo Extrajudicial do valor a ser ressarcido ao Erário Municipal, o qual ocorrerá com desconto em folha de pagamento, pelo número de parcelas suficientes à quitação da dívida.

§ 2º O não comparecimento do profissional do magistério configura insubordinação, punível, de plano, com advertência verbal, devendo ser instaurada comissão de sindicância para apuração e aplicação de pena mais severa no caso de reiteração da falta funcional.

§ 3º A ausência de pagamento direto, da assinatura de acordo, da apresentação de justificativa, ou justificativa analisada como improcedente, implicará no desconto em folha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

pagamento, no valor de 10% (dez por cento) sobre a remuneração do profissional do magistério em atividade regular.

§ 4º No caso do profissional do magistério que tiver solicitado exoneração ou aposentadoria voluntária, o ressarcimento deverá ocorrer mediante assinatura de termo extrajudicial, e, em não ocorrendo, ser encaminhada a dívida à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Após o retorno de seu Afastamento, a aceitação do profissional do magistério para apresentar trabalho em eventos ou carta convite não garantirá sua liberação, a qual estará condicionada à autorização da SEMEC.


Art. 18. As obrigações constantes neste Decreto serão extintas, no caso de óbito do profissional do magistério no período de afastamento ou de retorno útil.

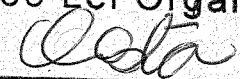
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação em consonância com o que preceitua a legislação em vigor.

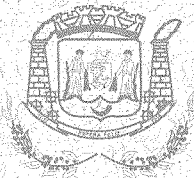
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 25 de março de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal


MIRIAM LOUZADA DE SOUZA CASTRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 25 103 12022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6027/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de Servidores, como de saúde, sem vencimentos, maternidade e etc...

RESOLVE,


Art. 1º - Designar **SILVIA ROBERTA VEIGA DA SILVA** para exercer a função de **GARI, NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no período de 04/04/2022 a 04/10/2022, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - O servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6028/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de servidores, como de saúde, sem vencimentos, maternidade e etc...

RESOLVE,

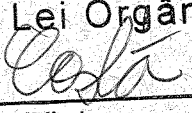
Art. 1º - Designar **JOSÉ MANOEL DA SILVA JÚNIOR** para exercer a função de **GARI, NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no período de 04/04/2022 a 04/10/2022, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

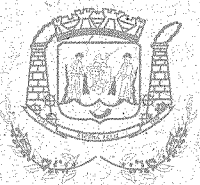
Art. 2º - O servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6029/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de Servidores, como de saúde, sem vencimentos, maternidade e etc...

RESOLVE,

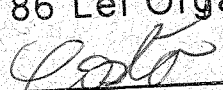
Art. 1º - Designar **RENATA DE OLIVEIRA FERREIRA** para exercer a função de **GARI, NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no período de 04/04/2022 a 04/10/2022, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - O Servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6030/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de Servidores, como de saúde, sem vencimentos, maternidade e etc...

RESOLVE,

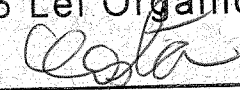
Art.1º - Designar **REGIANE FIRMINO DE OLIVEIRA** para exercer a função de **GARI, NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no período de 04/04/2022 a 04/10/2022, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - O Servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04.10.2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6031/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de Servidores, como de saúde, sem vencimentos, maternidade e etc...

RESOLVE,

Art.1º - Designar **MAXILANE CARMO OLIVEIRA** para exercer a função de **GARI, NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no período de 04/04/2022 a 04/10/2022, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

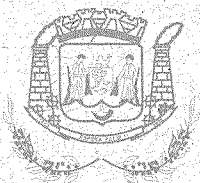
Art. 2º - O Servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6032/22, DE 04 DE ABRIL DE 2.022

DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **PATRICIA BECALITO LACERDA ROCHA** para exercer a função de **TÉCNICO EM SAÚDE - Nível II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 04/04/2022 até 04/10/2022.

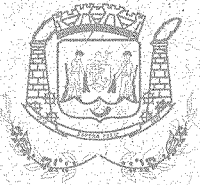
Art. 2º - O Servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, ou em caso de interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 04 de abril de 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6033/22, DE 04 DE ABRIL DE 2.022

DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **IRIS GRIPP DA SILVA** para exercer a função de **FARMACÊUTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 04/04/2022 até 04/10/2022, em substituição ao servidor **ADRIANO PEIXOTO MORAIS**.

Art. 2º - O Servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, ou em caso de interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 04 de abril de 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6034/22, DE 04 DE ABRIL DE 2.022

DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **YASMIN APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA** para exercer a função de **TÉCNICO EM SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 04/04/2022 até 04/10/2022.

Art. 2º - O servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, ou em caso de interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 04 de abril de 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6035/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar nº 10/13, de 27 de dezembro de 2013, Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;


RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ADILSON DOS SANTOS PORTO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, NÍVEL IV**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 04 de abril de 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6036/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de Servidores, como de saúde, de maternidade, sem vencimentos, etc...

Considerando ainda, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória e temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE,


Art. 1º - Designar **SANDRA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA** para exercer a função de PROFESSOR MAI A, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, em substituição à servidora ERICA CORREIA DONADIO CRETON, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - O servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, no caso da volta do servidor substituído ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, de 04 de abril 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA N°. 6037/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE TRINTENÁRIO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, nos termos do Inciso III, § 3º, Art. 81 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,


Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo relacionado, o TRINTENÁRIO a que faz jus:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	TRINTENÁRIO
BENHUR MAZZOCCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - XI	1º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA N°. 6038/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE TRINTENÁRIO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, nos termos do Inciso III, § 3º, Art. 81 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

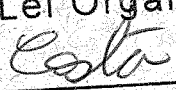
Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo relacionado, o TRINTENÁRIO a que faz jus:

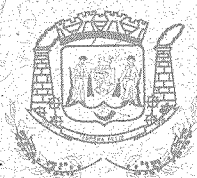
NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	TRINTENÁRIO
EDIMILSON GOMES DA CRUZ	AUXILIAR DE SAÚDE	1º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA N° 6039/2022, DE 04 ABRIL DE 2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO A FUNCIONÁRIO.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e com base no Inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

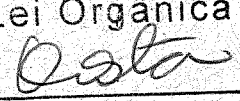
Art.1 - Conceder a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO
ERICA CORREIA DONÁDIO CRETON	PROFESSOR MAI - A	04/04/2022 A 03/05/2022

Art.2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 04 de abril 2022.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6040/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e com base no Inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

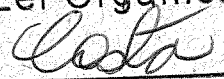
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **GABRIELA NUNES PEREIRA CRETON** exercendo a função de **PROFESSOR MAI B, LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/03/2022, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Retroagindo seus efeitos na data de 10/03/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, de 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6041/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e com base no Inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **DEBORA BATISTA BORGES**, exercendo a função de **COORDENADOR DE SERVIÇOS II**, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/01/2022, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Retroagindo seus efeitos na data de 10/01/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, de 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-060 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6042/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

LICENÇA SEM VENCIMENTO AO
FUNICIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e com base no Inciso VI do Artigo 66 e Art. 96 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

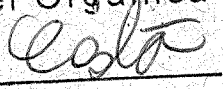
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora abaixo relacionada, pelo período de 03/04/2022 a 02/04/2024 (dois anos):

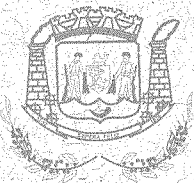
NOME	Cargo
ANDREA VASCONCELOS SILVA	PROFESSOR MAI - A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA N°. 6043/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE TRINTENÁRIO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, nos termos do Inciso III, § 3º, Art. 81 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

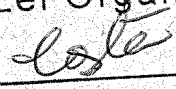
Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo relacionada, o **TRINTENÁRIO** a que faz jus:

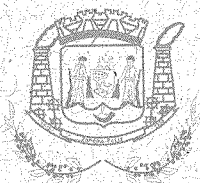
NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	TRINTENÁRIO
MARLI RODRIGUES BINO	SERVENTE ESCOLAR	1º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA N°. 6044/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE TRINTENÁRIO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, nos termos do Inciso III, § 3º, Art. 81 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

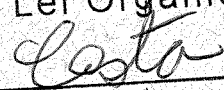
Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo relacionada, o **TRINTENÁRIO** a que faz jus:

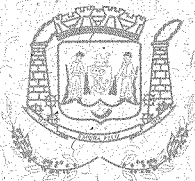
NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	TRINTENÁRIO
MARIZA ALVES COSTA	SERVENTE ESCOLAR	1º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/10/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6045/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

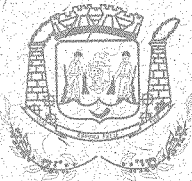
CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei Complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder aos servidores **PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO**, do cargo de **PROFESSOR MAI A**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 01/02/2022.

Adriana Menezes Fraga Heitor, para MAI - A/C;
Adriana Silva dos Santos Rodrigues, para MAI - A/C;
Ana Paula Alves Boldrini Machado, para MAI - A/D;
Anderson Marinho de Souza, para MAI - A/C;
Andreia Gomes da Silva Mota, para MAI - A/D;
Andreza Vieira Gavioli Bizarro, para MAI - A/D;
Aparecida de Fátima da Silva Costa, para MAI - A/C;
Ariele Santos Rosa, para MAI - A/D;
Bruna Grillo Barbosa Santana, para MAI - A/D;
Claudineia Aparecida Barra Mansa Lima, para MAI - A/D;
Creuziana Silva, para MAI - A/C;
Cynthia do Amaral Braga, para MAI - A/C;
Daiane Martins Gomes, para MAI - A/C;
Débora Rubio Barboza Marinho, para MAI - A/D;
Érica Correia Donádio Creton, para MAI - A/C;
Fernanda Porto Klem e Silva, para MAI - A/C;
Jade dos Reis Vieira Gripp, para MAI - A/C;
Joelma Aparecida Rodrigues Curty, para MAI - A/D;
Karina de Paula Carvalho e Silva, para MAI - A/C;
Karla Peixoto de Souza, para MAI - A/D;
Katiene Souza Brivilato, para MAI - A/C;
Keslin Azevedo Fabri, para MAI - A/D;
Leonardo Heitor Rubio, para MAI - A/C;
Leticia de Oliveira Reis - MAI - A/
Letícia dos Santos Souza, para MAI - A/B;
Luciane de Oliveira Silva, para MAI - A/C;
Luzia das Chagas Ferreira Silva, para MAI - A/C;
Marcia Cristina Oliveira Paixão, para MAI - A/D;
Maise Fernandes Zangrandi Moura, para MAI - A/C;
Maria Amélia Flores da Silva Rodrigues, para MAI - A/C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ


Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Maria Emília B. M. Zanini, para MAI - A/C;
Marilene Oliveira Martins Muniz, para MAI - A/C;
Marilza Mesabarba, para MAI - A/D;
Mariza Graciano Ferreira Machado, para MAI - A/D;
Mônica Pimentel de Sousa, para MAI - A/C;
Nathália Muller Ventura Evangelista, para MAI - A/C;
Pâmela Oliveira Faria, para MAI - A/C;
Rafael Carlos Pizano Marino, para MAI - A/D;
Rejane Batista Oliveira, para MAI - A/D;
Renata Cristina do Carmo G. Lobato, para MAI - A/D;
Rosana Correa Moreira, para MAI - A/D;
Rozileia de Carvalho Melo, para MAI - A/C;
Silvana Alves Pereira Mariano, para MAI - A/C;
Simone Amaral Vilete Ferreira, para MAI - A/C;
Tatiane de Oliveira Gripp Silva, para MAI - A/D.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6046/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;


RESOLVE,

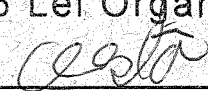
Art. 1º - Conceder aos servidores PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR DESEMPENHO, do cargo de PROFESSOR MAI C, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 01/02/2022.

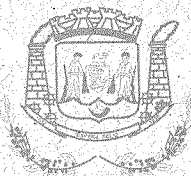
Araceli Rezende Rodrigues Faria, MAI C/H;
Bruna Grillo Barbosa Santana, MAI C/J (1º cargo);
Claudia Aparecida de Abreu Rubio, MAI C/F;
Katia Cristina da Silva, MAI C/J; (1º cargo);
Patrícia dos Santos Oliveira, MAI C/J;
Roberta Bodevan da C. Oliveira, MAI C/H;
Vivian Toledo Viçoso, MAI C/G.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022.

PREFEITURA MUN. DE ESPERA FELIZ - MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6047/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei Complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE,


Art. 1º - Conceder aos servidores **PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO**, do cargo de **PROFESSOR MAI B**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 03/01/2022.


Diogo Souza Quartel, para MAI B/C;

Fabia Barbosa Noboa Zanirate, para MAI B/C.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 03/01/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6048/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei Complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

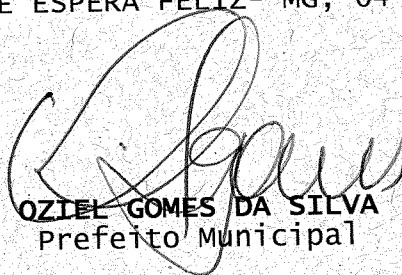
RESOLVE,


Art. 1º - Conceder aos servidores **PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO**, do cargo de **PROFESSOR MAI A**, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 03/01/2022.

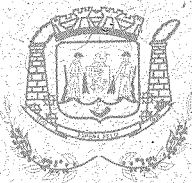
Edneia Aparecida de Souza, para MAI A/C;
Juscilene Caon de Moraes, para MAI A/C;
Tamires Pimentel Escoralique, para MAI A/C.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 03/01/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/10/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6049/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei Complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

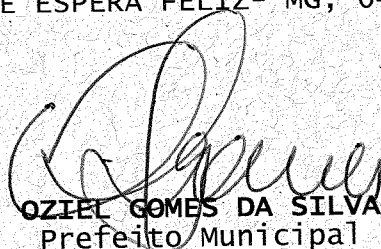
RESOLVE,

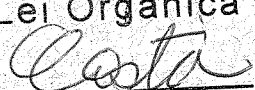
Art. 1º - Conceder aos servidores PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO, do cargo de **PROFESSOR MAI B**, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 01/02/2022.

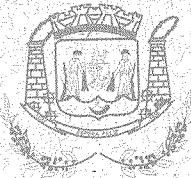
Greitiane Pacheco Creton Moraes, para MAI B/C;
Leonardo Rogério Rangel da Silva, para MAI B/D;
Marcela Pimentel Escoralique Rubio, para MAI B/C.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 07/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6051/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei Complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

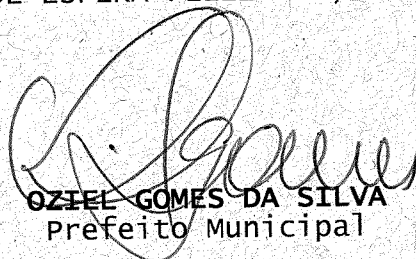
RESOLVE,


Art. 1º - Conceder aos servidores PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO, do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 01/02/2022.

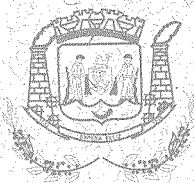
Arthur Rizzi Ribeiro, para nível A/D;
Ivanna Maria Machado de Souza Cirico, para nível A/D;
Katia Cristina da Silva, para nível A/B;
Walasce Emílio dos Santos, para nível A/D.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6052/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE,


Art. 1º - Conceder aos servidores **PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 01/02/2022.

Cleonice Soares de Oliveira, para Nível I A/C;
Fabiana Rodrigues de Assis Dias, para Nível I A/C;
Simone Soares de Jesus, para Nível I A/C.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6053/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

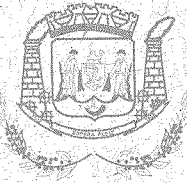
CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei Complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder aos servidores PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO, do cargo de SERVENTE ESCOLAR, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 01/02/2022.

Adiana Gomes Albericio de Paula, para nível C;
Adriana da Silva Adolfo Donadio, para nível C;
Cristiana Schwenck dos Santos, para nível B;
Cristiane Batista Teixeira, nível C;
Cristiano de Abreu Rocha, para nível C;
Darliane Aparecida Vieira Souza, para nível C;
Deborah Preuss Lyra, para nível D;
Diana Leandro Tavares, para nível C;
Edna Maria de Souza, para nível C;
Jessica Aparecida Camuzi, para nível D;
Joseane Ramos Barbosa, para nível C;
Joselea da Silva Moraes, para nível C;
Kenia Moreti Torres, para nível C;
Luciana Portes da Silva, para nível C;
Luciene Alves da Silva, para nível C;
Luciene da Silva Santos, para nível C;
Luciene Gomes Barbosa, para nível C;
Maria Batista Alves Vilete, para nível C;
Maria da Penha Sofiste P. Rodrigues, para nível C;
Maria de Fátima Lacerda, para nível C;
Marilane Ferreira Dares, para nível C;
Mirian Martins Dias da Silva, para nível C;
Monica Simão de Freitas Cabral; para nível D;
Patrícia Guimarães de Oliveira, para nível C;
Ruth Maria Lacerda, para nível C;
Simone Aparecida Gomes Vieira, para nível C;
Terezinha Gonçalves da Silva, para nível C.




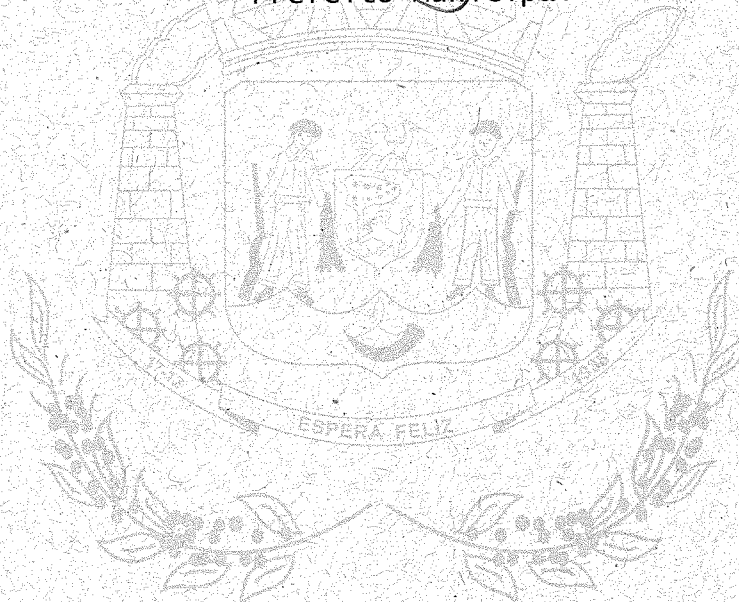
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

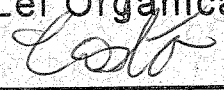
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6054/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, com base no artigo 17, da Lei Complementar 12/13, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE,


Art. 1º - Conceder a servidora **PROGRESSÃO DE CARREIRA - POR TITULAÇÃO**, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionada, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG, a partir de 01/02/2022.

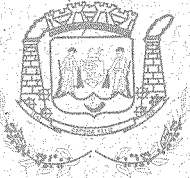
Marineide de Barros, para nível I A/C

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022.

PREFEITURA MUN.DE ESPERA FELIZ- MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6055/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar nº 10/13, de 27 de dezembro de 2013, Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;


RESOLVE,

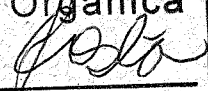
Art. 1º - Designar **ROBBER HOTTES BARBOSA**, para exercer a função de **MOTORISTA**, Nível VI, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, período de 01/04/2022 à 01/10/2022.

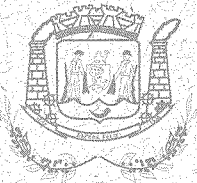
Art. 2º - O servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6057/2022, DE 04 ABRIL DE 2022

PRORROGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de Servidores, como de saúde, de maternidade, sem vencimentos, etc...

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar a designação da servidora **IVINY MARQUES DA SILVA**, para exercer a função de GARI, NÍVEL I, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/04/2022 a 01/10/2022, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - O Servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

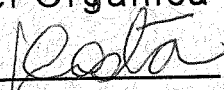
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 04 de abril 2022

**OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604**

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2022.04.13 14:00:34 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6058/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E
MATRÍCULA 2021/20222

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados como Membros da Comissão Municipal de CADASTRO E MATRÍCULA 2022/2023, os relacionados abaixo:


Secretária Municipal de Educação	Mirian Louzada Souza Castro
Coordenador/Diretor (Esc. Municipal)	Andresa Lima Fumian Valladão
Secretário (Esc. Municipal)	Leonardo da Cunha Silva
Representante 5ª SRE	Christine Valadão Leite Araújo
Diretora (Esc. Estadual)	Heuda Aparecida Coelho Costa
Especialista/ Secretário Escolar (Esc. Estadual)	Tânia Maria Silvestre Galvano
Representante de País	Tamires Pimentel Escoralique
Representante de País	Jucilene Caon de Moraes
Rep. Cons. Tutelar	Patrícia Donadio
Rep. Cons. M. de Educação	Leonardo Heitor Rubio

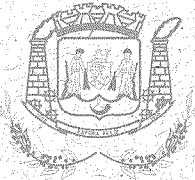
Art. 2º - A função de Membro da Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula 2022/2023 é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especificadamente a Portaria 5610/2021, de 18 de agosto de 2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6059/2.022, DE 04 DE ABRIL DE 2.022

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA A
SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz - MG;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **PAULA BEPLER SIMIQUELI**, PSICÓLOGA NÍVEL VII, gratificação mensal extraordinária, para realização de testagens neuropsicológicas, nos termos do art. 155, incisos II e III da Lei Complementar Municipal nº 13/2013.

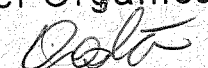
Art. 2º - No exercício da função especificada pelo Art. 1º, desta portaria a servidora receberá gratificação pecuniária equivalente a 42% (quarenta e dois por cento) do vencimento salarial da mesma.

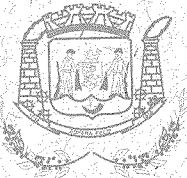
Art. 3º - A presente gratificação não gera qualquer outros direitos, para nenhum efeitos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ GRILLO, 04 de abril de 2.022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6060/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

**PRORROGAR LICENÇA SEM VENCIMENTO
A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

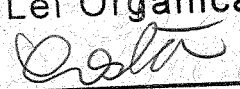
Art. 1º - Conceder a prorrogação de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário abaixo relacionado, a partir de **04/04/2022 a 03/04/2024**.

NOME	CARGO
JULIO CÉSAR MEDEIROS	MOTORISTA - NÍVEL VI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE ESPERA FELIZ/MG, 04 de abril de 2022.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6061/22, DE 04 DE ABRIL 2022

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz- MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

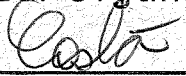
RESOLVE,

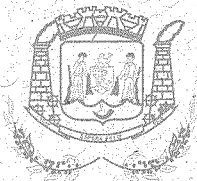
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor **LEONARDO DE MOURA FURTADO** do cargo em comissão **COORDENADOR DE SERVIÇO I, NÍVEL II**, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a partir de 05/04/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6062/2022, DE 04 ABRIL DE 2022

PRORROGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

Considerando, licenças de Servidores, como de saúde, de maternidade, sem vencimentos, etc...

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar a designação da servidora **RITA DE CACIA CORREIA DO AMARAL**, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2022 a 01/10/2022, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - O servidor designado conforme artigo 1º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 04 de abril 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6063/22, DE 04 DE ABRIL 2022

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz- MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.


RESOLVE,


Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **FABIANA LEOPOLDO BARBOSA**, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO I - Nível II, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

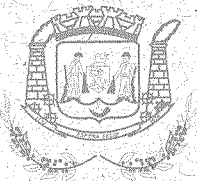
Art. 2º - Fica ainda, nomeada **FABIANA LEOPOLDO BARBOSA** para exercer o cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇO, NÍVEL III - APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6064/22, DE 04 DE ABRIL 2022

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz- MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

RESOLVE,

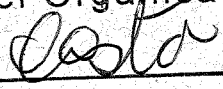
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **CASSIO ANTONIO AMARAL BRAGA**, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO I - Nível II, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

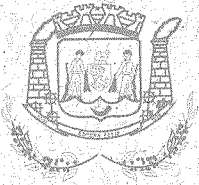
Art. 2º- Fica ainda, nomeado **CASSIO AMARAL BRAGA** para exercer o cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇO, NÍVEL III - APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Retroagindo seus efeitos na data 01/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/22
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº. 6065/22, DE 04 DE ABRIL 2022

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz- MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

RESOLVE,

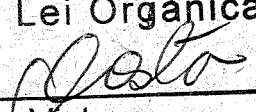
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **ISABELA MIRANDA DE OLIVEIRA**, do cargo de FISCAL SANITÁRIO, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

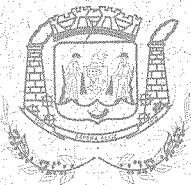
Art. 2º- Fica ainda, nomeada **ISABELA MIRANDA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo TÉCNICO EM SAÚDE, NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 04 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº6067/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

**NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base nos Incisos VI, Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Sindicância Investigativa, para apuração de possíveis irregularidades na condução das atividades laborais do servidor **ADRIANO DOS SANTOS FREITAS**, motorista Escolar, ficando determinado prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância, podendo ser prorrogada por igual período, composta pelos servidores abaixo relacionadas:

CILEIDA DE SOUZA DUARTE - PRESIDENTE;
WALASCE EMILIO DOS SANTOS - SECRETÁRIO;
MARILENE DE OLIVEIRA MARTINS MUNIZ - MEMBRO.

Art. 2º Fica concedida gratificação de função, correspondente a 10% (dez por cento) de seus vencimentos, por participação na Comissão.

Art. 3º - A presente gratificação não gera qualquer outros direitos, para nenhum efeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 11 de abril 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 11/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica
Cato
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6068/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO
AO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e com base no Inciso VI do Artigo 66 e Art. 96 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,


Art. 1º - Interromper LICENÇA SEM VENCIMENTOS do servidor abaixo relacionado:

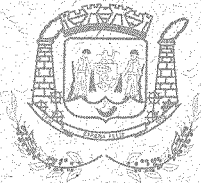
NOME	Cargo
ROSSANO SOBRINHO FERREIRA	PROFESSOR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, 11 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 11/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA N° 6069/2022, DE 11 ABRIL DE 2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO A FUNCIONÁRIO.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e com base no Inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

RESOLVE,

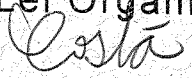
Art.1 - Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO**:

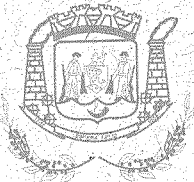
NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO
JOSIANE PROTAZIO GOMES	PROFESSOR MAI A	18/04/2022 A 16/07/2022
CLARICE APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	18/04/2022 A 17/05/2022
JUNIA GLEICES DA C. SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2022 A 03/05/2022

Art.2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Valendo seus efeitos na data de férias prêmio em gozo, de cada servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 11 de abril 2022.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 11/04/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA N°. 6070/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE TRINTENÁRIO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, nos termos do Inciso III, § 3º, Art. 81 da Lei Orgânica do Município;

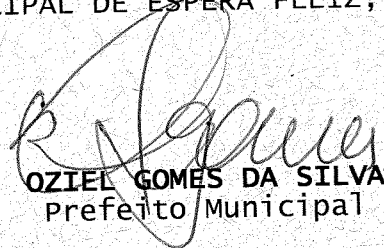
RESOLVE,

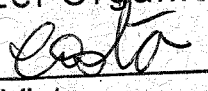
Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo relacionada, o TRINTENÁRIO a que faz jus:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	TRINTENÁRIO
IVANI GOMES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 17/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 11 de abril de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 11/04/22
Art. 86 Lei Orgânica

Visto